

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Estágio

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**

SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 Brasília/DF – CEP: 71200-219 – Brasília/DF -

<http://www.defensoria.df.gov.br/>**EDITAL N.º 01/2024****PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS****NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO DIREITO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO**

A Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de até 100 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de ensino superior, no curso de Direito, bem como de até 20 vagas e à formação de cadastro de reserva para futura contratação de estagiários de pós-graduação, na área de Direito, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo com prova on-line será regido por este edital e executado pelo Agente de Integração Super Estágios, em parceria com a Diretoria de Estágio da Unidade de Gestão de Pessoas da DPDF.
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo:
  - 1.2.1. alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, nos termos da Lei n.º 11.788 de 25/9/2008;
  - 1.2.2. Ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 6º e 8º semestre do curso de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de graduação;
  - 1.2.3. Exclusivamente para o Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - NAJCRC, ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 3º e 8º semestres do curso de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de graduação;
  - 1.2.4. Ser aluno comprovadamente matriculado em curso de pós-graduação na área do Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de pós-graduação;
  - 1.2.5. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
  - 1.2.6. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
  - 1.2.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e, quando do sexo masculino e maior de 18 anos, com as obrigações militares;
  - 1.2.8. Não ter feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, no mesmo nível de ensino a que for concorrer, na Defensoria Pública do Distrito Federal, exceto no caso de pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei 11.788/08.
- 1.3. Aplicam-se aos estagiários que venham a ser contratados em decorrência deste processo seletivo os dispositivos legais da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Portaria nº 437, de 28 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07/11/2022, página 19, e do Termo de Referência do contrato nº 15/2022.
- 1.4. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a:
  - a) R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, para estagiário de graduação;
  - b) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para estagiário de pós-graduação.
- 1.5. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado de forma presencial para todos os níveis de ensino.
- 1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.
- 1.7. O regime do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal, considerando se as necessidades do serviço.
- 1.8. É vedada a realização de estágio na área jurídica por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.
- 1.9. O estudante do curso de Direito, no ato da assinatura do Termo Compromisso de estágio e posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 14.3.
- 1.10. Não receberá o valor da bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio da DPDF:

- a) O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

1.11. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de até 100 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de ensino superior, no curso de Direito, bem como de até 20 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de pós-graduação, na área de Direito, para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

1.12. À DPDF reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

2.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência.

2.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.4. O candidato com deficiência deverá se autodeclarar no ato da inscrição e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

2.5. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer upload de exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.3 a 2.5, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.7. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização do certame. O requerimento deverá ser feito pelo e-mail da Super Estágios ([bsb@superestagios.com.br](mailto:bsb@superestagios.com.br)), até 03 (três) dias antes da realização da prova.

2.8. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova *on-line*, além dos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

2.9. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, quando solicitado pela Defensoria Pública do Distrito Federal ou pela Super Estágios.

2.10. O candidato que não enviar o laudo, conforme item 2.4 ou 2.5, será considerado inscrito somente para as vagas de ampla concorrência.

2.11. Caso não existam estudantes aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas aos estudantes com deficiência, durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista geral.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

3.1. Ficam reservadas aos pretos ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova, conforme Decreto n.º 40.910, de 23 de junho de 2020.

3.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

3.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo II deste Edital e anexá-lo diretamente no site da Super Estágios, no ato da inscrição.

3.4. O candidato deverá marcar o item de vagas destinadas aos estudantes negros no painel da Super Estágios e informar que deseja concorrer a candidato nesta situação.

3.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem negros serão classificados em lista específica e também na lista geral.

3.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.8. Sem prejuízo do disposto no item 3.7, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial;

3.9. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.10. Considera-se procedimento de heteroidentificação étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial criada especificamente para este fim.

3.11. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial previsto neste Edital submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo;
- d) garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas no Decreto nº 40.910, de 23 de junho de 2020, publicado no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020.
- e) atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
- f) garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros nas seleções para estágios na administração pública do Distrito Federal.

3.12. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será promovido de forma presencial após a publicação de lista de classificação preliminar.

3.13. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação étnico-racial, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.14. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item 3.13 serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação étnico-racial com indicação de local, data e horário.

3.15. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.16. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será fotografado ou filmado.

3.17. O candidato que recusar a realização da fotografia ou filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 3.16, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.18. O resultado do procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será publicado em sítio eletrônico, contendo:

- a) os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais;
- b) a conclusão do parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial; e
- c) as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.19. Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, nos termos deste edital.

3.20. Em caso de recurso, o candidato deverá:

3.21. enviar 01 (um) Formulário para Interposição de Recurso acerca de Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial no Anexo III deste Edital, preenchido digitalmente e assinado à mão para o email da Super Estágios: [bsb@superestagios.com.br](mailto:bsb@superestagios.com.br), no prazo previsto no item 12;

3.22. Uma versão editável do Formulário estará disponível no sítio eletrônico da Super Estágios: <http://www.superestagios.com.br>.

3.23. O recurso deverá conter no máximo 1 (uma) lauda e apresentar de forma sucinta, fundamentada e objetiva os argumentos pelos quais o candidato discorda do resultado do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

3.24. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a fotografia ou filmagem do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.25. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.

3.26. O resultado do recurso realizado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será publicado no sítio eletrônico da Super Estágios: <http://www.superestagios.com.br>, contendo:

- a) os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais;
- b) a conclusão do parecer da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.27. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. **ENSINO SUPERIOR:** no ato da convocação o estudante deverá estar regularmente matriculado no semestre estipulado no quadro abaixo, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela instituição de ensino.

| ENSINO SUPERIOR<br>- GRADUAÇÃO | MATRICULADOS | LOCALIDADE |
|--------------------------------|--------------|------------|
|                                |              |            |

|         |                       |  |
|---------|-----------------------|--|
| Direito | do 6º ao 8º semestre. | Distrito Federal<br>(Conforme item 6.1)  |
| Direito | do 3º ao 8º semestre. | <b>Exclusivamente</b> para o Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - NAJCRC<br>(Conforme item 6.1) |

| ENSINO SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO | MATRICULADOS             | LOCALIDADE                              |
|---------------------------------|--------------------------|---|
| Direito                         | a partir do 1º semestre. | Distrito Federal<br>(Conforme item 6.1) |

4.2. A declaração comprobatória de escolaridade deverá ser entregue à Super Estágios no ato da convocação.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo *on-line*.

5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3. As inscrições e a realização da prova *on-line* serão realizadas gratuitamente durante o período de 03/06/2024 até às 23h59 do dia 25/06/2024 (horário de Brasília), no site da Super Estágios na internet (<http://www.superestagios.com.br>).

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.

5.6. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

5.7. Os candidatos que não realizarem ou realizarem de forma incompleta, uma ou mais etapas do processo de seleção, no prazo determinado, serão automaticamente eliminados.

5.8. Os estudantes deverão, no momento da convocação, estar cursando ano ou semestre de acordo com o item 4.1 deste Edital.

5.9. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.10. Encerrado o prazo de inscrição, caberá à Super Estágios promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do candidato, desde que a referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício do estágio, conforme exigências do edital.

5.11. A DPDF e a Super Estágios não se responsabilizam por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO

6.1. O estudante deverá, no ato de inscrição, informar até 2 (duas) regiões administrativas em que deseja exercer suas atividades, compatível com o horário escolar, conforme Quadro nº 01 a seguir, sob pena de desclassificação do processo seletivo:

| QUADRO Nº 01 - LOCALIDADES      |  |
|---------------------------------|--|
| REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA      | NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA POR REGIÃO                          |
| Águas Claras e de Vicente Pires | Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires     |
| Brasília                        | Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília                         |
|                                 | Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília |
|                                 | Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante                          |

|   |   |
|---|---|
|   | Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor  |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão   |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres                                      |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica      |
|   | Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Central de Atendimento da Pessoa Idosa             |
|   | Escola de Assistência Jurídica  |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas                                 |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília   |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública   |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude  |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete  |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais  |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde   |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores                                 |
|   | Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz  |
| Brazlândia                                | Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia  |
| Ceilândia                                 | Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho  |
| Gama                                      | Núcleo de Assistência Jurídica do Gama  |
| Guará                                     | Núcleo de Assistência Jurídica do Guará   |
| Núcleo Bandeirante                        | Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante  |
| Paranoá e Itapoã                          | Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá   |
|   | Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoã  |
| Planaltina                                | Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina  |
| Recanto das Emas                          | Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas  |
| Riacho Fundo                              | Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo  |
| Samambaia                                 | Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia   |
| Santa Maria                               | Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria   |
| São Sebastião                             | Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião   |
| Sobradinho                                | Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho  |
| Sector de Indústria e Abastecimento - SIA | Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - CRC *1 *2               |
| Taguatinga                                | Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga  |

\*1 Poderá convocar estudantes do curso de Direito a partir do 3º semestre.

\*2 Não há disponibilidade de vagas de estágio para pós-graduação

6.2. O processo seletivo é destinado à contratação imediata e formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo para os cursos elencados no item 4.1.

## 7. DAS PROVAS

7.1. As provas *on-line* serão objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida, conforme item 8.6, constará na lista de aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

- 7.2. Cada questão da prova contará com 05 (cinco) alternativas e terá somente 01 (uma) resposta correta.
- 7.3. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 7.4, esta não poderá mais ser acessada.
- 7.4. O candidato disporá de 05 (cinco) minutos para responder cada questão da prova *on-line*, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema irá gravar a resposta em branco. Ao acessar a prova *on-line*, só poderá sair após a conclusão de todas as questões, a desconexão por qualquer motivo, acarretará a perda de 01 questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 7.5. Caso o candidato efetue *logout* do sistema, por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade para acessar a prova, sendo contabilizada como concluída caso efetuado novo *logout*.
- 7.6. O candidato poderá realizar a prova *on-line* durante o período de 03/06/2024 até às 23h59 do dia 25/06/2024 (horário de Brasília) no site da Super Estágios na internet (<http://www.superestagios.com.br>), bastando informar o e-mail e CPF cadastrado no ato da inscrição.
- 7.7. O candidato que não realizar a prova *on-line* será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.8. As provas observarão os seguintes conteúdos e pontuações, conforme quadro abaixo:

#### NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO - DIREITO

| TIPO DE PROVA   | ÁREA DE CONHECIMENTO      | NÚMERO DE QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS | CARÁTER                        |
|-----------------|---------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------------|
| Objetiva        | Língua Portuguesa         | 08                 | 08              | Classificatório e eliminatório |
|                 | Conhecimentos específicos | 22                 | 22              | Classificatório e eliminatório |
| TOTAL DE PONTOS |                           | 30                 | 30              |                                |

#### NÍVEL SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

| TIPO DE PROVA   | ÁREA DE CONHECIMENTO      | NÚMERO DE QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS | CARÁTER                        |
|-----------------|---------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------------|
| Objetiva        | Língua Portuguesa         | 08                 | 08              | Classificatório e eliminatório |
|                 | Conhecimentos específicos | 22                 | 22              | Classificatório e eliminatório |
| TOTAL DE PONTOS |                           | 30                 | 30              |                                |

### 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de NÍVEL SUPERIOR graduação em Direito será constituído de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. A prova objetiva consistirá em 08 (oito) questões de Língua Portuguesa, 06 (seis) questões de Direito Constitucional, 08 (oito) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil e 08 (oito) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal.

8.2. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de NÍVEL SUPERIOR pós-graduação em Direito será constituído de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1. A prova objetiva consistirá em 08 (oito) questões de Língua Portuguesa, 06 (seis) questões de Direito Constitucional, 08 (oito) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil e 08 (oito) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal.

8.3. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior graduação em Direito:

a) **LÍNGUA PORTUGUESA** (08 questões): 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

b) **DIREITO CONSTITUCIONAL** (06 questões): 1. Princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, organização do Estado: União Federal, dos poderes: Poder Judiciário, das funções essenciais à justiça: Da Defensoria Pública; 2. Ações constitucionais; 3. Lei Orgânica do Distrito Federal: Da Defensoria Pública do Distrito Federal.

c) **DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL** (08 questões): **I – Direito Civil**: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: características e função; 2. Parte geral do Código Civil; 3. Parte especial: obrigações e contratos; 4. Responsabilidade civil; 5. Posse e propriedade; 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. **II – Direito Processual Civil**: 1. Noções gerais de Direito Processual; 2. Aplicação da lei processual no

tempo e no espaço; 3. Interpretação da lei processual; 4. Princípios constitucionais do processo; 5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies; 6. Competência; 7. Organização judiciária; 8. Funções essenciais à Justiça; 9. Ação: conceito, elementos, condições, classificação; 10. Processo: conceito, natureza jurídica, classificação; 11. Partes: capacidade processual; 12. Petição inicial: requisitos, indeferimento; 13. Pedido; 14. Cumulação de pedidos; 15. Defensoria Pública e prerrogativas processuais (Lei complementar nº 80/1994).

d) **DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL** (08 questões): **I – Direito Penal:** 1. Aplicação da lei penal. 2. Teoria do crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Penas: espécies, cominação, aplicação, suspensão condicional, livramento condicional, efeitos da condenação, medida de segurança. 5. Ação penal. 6. Extinção da punibilidade. 7. Crimes contra a pessoa. 8. Crimes contra o patrimônio. 9. Crimes contra a dignidade sexual. 10. Crimes contra a fé pública. 11. Crimes contra a Administração Pública. 12. Lei nº 8.069/1990: ato infracional e medidas socioeducativas. **II - Direito Processual Penal:** 1. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo e no espaço e em relação determinadas pessoas. 2. Sujeitos da relação processual. 3. Inquérito. 4. Ação penal. 5. Ação civil. 6. Competência. 7. Questões e processos incidentes. 8. Provas: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistema de apreciação. 9. Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça. 10. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 11. Citações e intimações. 12. Sentença. 13. Processo comum: instrução criminal; processo e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. 14. Nulidades.

8.4. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior pós-graduação em Direito:

a) **LÍNGUA PORTUGUESA** (08 questões): 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

b) **DIREITO CONSTITUCIONAL** (06 questões): 1. Teoria da Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação de Constituição; Constitucionalismo; 2. Estado Democrático de Direito; 3. Poderes Constituintes; 4. Existência, validade, vigência, eficácia e aplicabilidade das Normas Constitucionais; 5. Mutação x Reforma, Regras x Princípios; 6. Dos princípios fundamentais; 7. Teoria dos Direitos Fundamentais: conceito, fundamentos, características e dimensões; 8. Dos direitos e das garantias fundamentais em espécie (civis, políticos, sociais, econômicos, culturais, coletividades); 9. Das ações e remédios constitucionais; 10. Da organização dos poderes; 11. Das funções essenciais à justiça: Da Defensoria Pública. 12. Lei Orgânica do Distrito Federal: Da Defensoria Pública do Distrito Federal; 13. Da ordem econômica e financeira.

c) **DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL** (08 questões): **I Direito Civil:** 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Pessoas naturais. 3. Pessoas jurídicas. 4. Bens imóveis, móveis e públicos. 5. Fato jurídico. 6. Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidez. 7. Prescrição. 8. Decadência. 9. Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 9.1. Obrigação de indenizar. 9.2. Dano material. 9.3. Dano moral. 10. Do Direito de Família. 10.1. Do Direito Pessoal. 10.2. Do Direito Patrimonial. 10.3. Da União Estável. 10.4. Da Tutela e Curatela. 11. Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 12. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 13. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). 14. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). **II Direito Processual Civil:** 1. Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1. Normas processuais civis. 1.2. Função jurisdicional. 1.3. Ação. 1.4. Pressupostos processuais. 1.5. Preclusão. 1.6. Sujeitos do processo. 1.7. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.8. Ministério Público. 1.9. Advocacia Pública. 1.10. Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.14 Tutela provisória. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.19 Processos de execução. 2. Mandado de segurança. 3. Ação popular. 4. Ação civil pública. 5. Ação de improbidade administrativa. 6. Reclamação constitucional. 10. Recursos. 14. Juizados especiais da fazenda pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. 15. A defesa judicial e extrajudicial dos interesses transindividuais. 16. Tutela coletiva do direito à saúde. 17. Tutela coletiva do direito à educação. 24 Defensoria Pública e justiça gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da justiça gratuita. Presunção de hipossuficiência. A Lei nº 1.060/1950 e suas alterações. Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas.

d) **DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL** (08 questões): **I Direito Penal:** 1. Direito Penal e Poder Punitivo. 2. Direito Penal de Autor e Direito Penal do fato. 2.1. Garantismo Penal. 2.2. Direito Penal do Inimigo. 2.3. Dinâmica Histórica da Legislação Penal. 3. Funções da pena. Teorias. 4. Características e fontes do Direito Penal. 5. Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 6. Aplicação da lei penal. 7. Teoria do delito. 7.1. Classificação dos crimes. 7.2. Teoria da ação. 7.3. Teoria do tipo. 7.4. O fato típico e seus elementos. 7.5. Relação de causalidade. 7.6. Teorias. Imputação objetiva. 7.7. Tipos dolosos de ação. 7.8. Tipos dos crimes de imprudência. 7.9. Tipos dos crimes de omissão. 7.10. Consumação e tentativa. 8. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 9. Arrependimento posterior. 10. Crime impossível. 11. Agravamento pelo resultado. 12. Concurso de crimes. 13. Ilícitude. 14. Culpabilidade. 15. Penas. 15.1. Espécies de penas. 15.2. Cominação das penas. 15.3. Aplicação da pena. 15.4. Suspensão condicional da pena. 15.5. Livramento condicional. 15.6. Efeitos da condenação. 15.7. Reabilitação. 15.8. Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 15.9. Limites das penas. 15.10. Indulto e comutação. 16. Ação penal. 17. Punibilidade e causas de extinção. 18. Prescrição. 19. Crimes contra a pessoa. 20. Crimes contra o patrimônio. 21. Crimes contra a dignidade sexual. 22. Crimes contra a família. 23. Crimes contra a incolumidade pública. 24. Crimes contra a paz pública. 25. Crimes contra a fé pública. 26. Crimes contra a Administração Pública. 27. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (delitos hediondos). 28. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 29. Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (crimes de tortura). 30. Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). 31. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal). 32. Lei nº 13.964/2019 e suas alterações. **II Direito Processual Penal:** 1. Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2. Sistemas e Princípios Fundamentais. 2.1. Princípios que regem o processo penal. 3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 4. Conceito e características do devido processo penal. 5. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6. Fontes do processo penal. 7. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 7.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 8. Sistemas de investigação preliminar. 8.1 Inquérito policial. 8.2 Identificação criminal. 8.3 Meios de obtenção de prova na persecução criminal. 8.4 Busca e apreensão. 9. Processo, procedimento e relação jurídica processual. 10. Ação penal. 11. Jurisdição e Competência. 12. Prova. 12.1 Ônus da prova. 13. Sujeitos do Processo. 14. O direito de defesa. 15. Autodefesa e defesa técnica. 16. Prisão. 16.1. Prisão em flagrante. 16.2. Prisão preventiva. 16.3 Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão temporária). 16.4. Prisão domiciliar. 16.5. Relaxamento e liberdade provisória. 16.6. Medidas cautelares diversas da prisão. 16.7. A implantação das audiências de custódia. 17. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. 18. Prazos. 18.1. Características, princípios e contagem. 19. Nulidades. 20. Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal). 21. Disposições gerais do Código de Processo Penal. 22. Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. 23. Lei nº 12.258/2010 (monitoramento eletrônico). 24. Lei nº 13.964/2019 e suas alterações.

8.5. Caso haja empate entre estudantes de nível superior (vagas para graduação em Direito e pós-graduação em Direito), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.5.1. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (somatório das questões de Direito Constitucional, Direito Civil e Processual Civil e Direito Penal e Processual Penal);

8.5.2. obtiver maior pontuação em língua portuguesa;

8.5.3. tiver maior idade.

- 8.6. **Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.** Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova.
- 8.7. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 9.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis na DPDF.
- 9.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na DPDF será realizada pela Super Estágios, mediante contato telefônico e e-mail.
- 9.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no cadastro da Super Estágios, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no site da Super Estágios, incluindo curso e ano/semestre.
- 9.4. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) cadastrados, em horários distintos. Caso o candidato não seja localizado, será encaminhado ao candidato um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas.
- 9.5. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Super Estágios.
- 9.6. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo Super Estágios no prazo de 24 horas, após o envio do e-mail, seu nome irá para o final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.
- 9.7. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 9.6, o candidato terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail.
- 9.8. Caso o candidato negue a vaga por 2 (duas) vezes, será excluído da lista de classificação.
- 9.9. No ato da convocação, via requerimento endereçado ao e-mail da Super Estágios (bsb@superestagios.com.br), poderá o candidato requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- 9.10. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 9.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que no ato da convocação:
- não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
  - se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPDF;
  - não encaminhar, no prazo estipulado, a documentação para iniciar o estágio;
- 9.12. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar à Super Estágios os seguintes documentos:
- Documento de identificação pessoal (CPF e RG); e
  - Comprovante de vínculo estudantil, nos termos do item 4.1 deste Edital.
- 9.13. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site da Super Estágios na internet.

## 10. DA CONVOCAÇÃO EM LOTE

- 10.1. Conforme a necessidade da DPDF e a disponibilidade de vagas, a convocação dos candidatos aprovados poderá ocorrer em lote, por e-mail. Esta tem caráter excepcional e não exclui a convocação individual ou unitária, ou seja, **não possui caráter eliminatório.**
- 10.2. A convocação em lote será feita de acordo com a ordem classificatória, observado a localidade da vaga, ocasião em que serão considerados o e-mail e os telefones registrados pelos estudantes no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizado os dados cadastrais na Super Estágios. De forma complementar, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações e envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.
- 10.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá apresentar manifestação em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação em lote.
- 10.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Super Estágios no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manterá sua posição na lista, e o candidato com classificação posterior será convocado.
- 10.5. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, os(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

## 11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

- 11.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
- 11.2. À DPDF reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.



11.3. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da DPDF por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## 12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

| CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 |   |
|--|---|
| DATA                                       | EVENTO  |
| 03/06/2024                                 | Publicação do Edital nº 01/2024 – DPDF.   |
| 03/06/2024 a 25/06/2024                    | <b>Período de inscrição e realização da prova on-line.</b>  |
| 26/06/2024                                 | Prazo recursal contra o gabarito preliminar. Exclusivamente via e-mail, em formulário específico, disponível no sítio eletrônico da Super Estágio ( <a href="http://www.superestagios.com.br">www.superestagios.com.br</a> ). |
| 10/07/2024                                 | Divulgação do resultado do recurso.   |
| 22/07/2024 a 24/07/2024                    | Apresentação para a Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.  |
| 26/07/2024                                 | Divulgação do resultado e classificação.  |
| 29/07/2024                                 | Prazo recursal contra a decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.   |
| 08/08/2024                                 | Divulgação provisória do resultado e classificação.   |
| 09/08/2024                                 | Divulgação do resultado e classificação definitivos.  |

12.1. Os gabaritos provisórios e suas respectivas questões serão divulgados no site da Super Estágios, na internet ([www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)), dentro do painel do estudante, conforme cronograma.

12.2. Os recursos referentes aos gabaritos poderão ser interpostos, por e-mail ([bsb@superestagios.com.br](mailto:bsb@superestagios.com.br)), somente no dia indicado no cronograma, das 9h às 17h (horário de Brasília).

12.3. Os recursos referentes aos procedimentos de heteroidentificação poderão ser interpostos, por e-mail ([bsb@superestagios.com.br](mailto:bsb@superestagios.com.br)), somente no dia indicado no cronograma, das 9h às 17h (horário de Brasília), nos termos dos itens 3.20 a 3.26 deste Edital.

12.4. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário específico, a ser obtido no site da Super Estágios e enviá-lo por e-mail ([bsb@superestagios.com.br](mailto:bsb@superestagios.com.br)) com o seguinte assunto: Formulário de Recurso – Processo DPDF/2024.

12.5. Os recursos serão analisados e decididos pela Super Estágios e respondidos por e-mail.

12.6. A convocação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos para avaliação pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial ocorrerá conforme data indicada no cronograma.

## 13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, sujeito a prorrogação por mais 12 meses, a critério da Administração da DPDF.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no site da Super Estágios na internet ([www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)).

14.2. O estágio terá jornada de 25 (vinte cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pela DPDF.

14.3. **O estudante de nível superior, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.**

14.4. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na DPDF:

- a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- d) Quem já tenha feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, no mesmo nível de ensino a que for concorrer, na Defensoria Pública do Distrito Federal, exceto no caso de pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei 11.788/08.

14.5. Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito da DPDF, permitida pela Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n.º 7, de 18/10/2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes.

14.6. Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a defensor ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

14.7. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a DPDF, devendo ser oferecido em estrita observância ao estabelecido na Portaria nº 437/2022 - DPDF e na Lei 11.788/2008 e atualizações.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Super Estágios, em conjunto com a Diretoria de Estágio da Unidade de Gestão de Pessoas da DPDF.

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral

## ANEXO I

## AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_,  
declaro, em conformidade com o Decreto 3.298/1999,  
possuir deficiência:

- Visual  
 Física  
 Auditiva  
 Mental  
 Múltipla

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente<sup>1</sup> por qualquer informação inverídica.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>1</sup> Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração não exclui meu dever de me submeter a procedimento de heteroidentificação étnico-racial de forma presencial, na forma descrita no edital nº 001/2023- DPDF e no Decreto Distrital nº 40.910/2020.

Declaro, por fim, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

---

Assinatura





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **136873293** código CRC= **6C3A20BC**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4337

---

00401-00003680/2024-95

Doc. SEI/GDF 136873293